

REPUBLICA-SE A LEI 1.434/2008 POR INCORREÇÃO.

LEI Nº 1.434/2008

“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.369/2007”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.369/2007, no que se referente ao vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual passa a vigorar com a redação constante o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2008

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2007

GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AAS	Agente Comunitário de Saúde	27	620,000	40 horas	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, tais como: utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e exercer outras funções correlatas, definidas em regulamento do Chefe do Poder Executivo.